CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Aviso de Contratação 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES SARETTA	02/10/2026 15:46 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	5/2026	29/2026

1. Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos, acompanhados de monitor, teclado e mouse, e 10 (dez) monitores avulsos**, novos e de primeiro uso, destinados à modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Potim, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Computador Desktop Completo**, novo e de primeiro uso, com processador Intel Core i5 de 9ª geração, ou equivalente/superior, mínimo de 6 núcleos, 16 GB de memória RAM DDR4, SSD de 480 GB, placa gráfica dedicada ou solução gráfica equivalente/superior, placa-mãe compatível com os componentes, rede Ethernet Gigabit, conexões USB, áudio integrado, gabinete corporativo, fonte compatível e bivolt 110/220 V, sistema operacional Windows Pro devidamente licenciado, teclado ABNT2, mouse óptico USB e **monitor LED/LCD de no mínimo 20", resolução mínima de 1440 × 900 e frequência de 60 Hz**, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	**R$ 3.070,23**	**R$ 33.772,53**
02	**Monitor LED/LCD**, novo e de primeiro uso, com tela mínima de **21,5 polegadas**, resolução **Full HD de 1920 × 1080 pixels ou superior**, taxa de atualização mínima de **120 Hz**, tempo de resposta máximo de **1 ms**, ângulo de visão mínimo de 178°, entrada HDMI 1.4 ou superior e VGA ou equivalente/superior, recurso de redução de luz azul, tela antirreflexo, compatibilidade com padrão	**R$ 529,80**	**R$ 5.298,00**

	VESA, suporte/base, cabos de alimentação e vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	
	VALOR GLOBAL	**R$ 39.070,53**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos
fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a
9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. DOS PRAZOS
10.12.1. Fixar-se-á os seguintes prazos:
a-)30 minutos para anexo da proposta formalizada e dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação;
b-)30 minutos para respostas no "Chat" da dispensa, quando solicitada alguma diligência pela Administração, sob pena de desclassificação;
10.12.2. Os prazos supracitados no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação formal do licitante via "Chat" da dispensa.
10.12.3. A não manifestação do licitante durante os prazos apresentados culminará em sua desclassificação.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Potim , 02 de outubro de 2026

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES SARETTA
Agente de contratação
Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 15:46:30.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 29/2026

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Potim necessita adquirir 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores, com o objetivo de promover a renovação e a modernização de sua infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais realizadas diariamente pelos servidores e demais usuários dos equipamentos.

A necessidade decorre da utilização contínua dos equipamentos de informática existentes, os quais são essenciais para a execução das rotinas administrativas da Câmara, incluindo elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas corporativos, acesso a plataformas institucionais, realização de pesquisas, comunicação eletrônica, alimentação de sistemas, elaboração de relatórios, controle de processos, atividades relacionadas às contratações públicas, gestão documental e demais serviços necessários ao funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal. A disponibilidade de equipamentos adequados e compatíveis com os sistemas atualmente utilizados é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência desses serviços.

A aquisição dos 11 computadores desktop completos visa disponibilizar estações de trabalho atualizadas, compostas por unidade de processamento, monitor, teclado, mouse e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A quantidade foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento aos setores e postos de trabalho que demandam equipamentos próprios para o desempenho de suas atribuições, evitando a dependência de equipamentos compartilhados ou com capacidade insuficiente.

Adicionalmente, prevê-se a aquisição de 10 monitores, destinados à complementação ou substituição de equipamentos existentes e à adequação das estações de trabalho que necessitam de monitor compatível com a infraestrutura de informática da Câmara. A disponibilização de monitores em quantidade adequada contribui para a organização dos postos de trabalho e para melhores condições de utilização dos sistemas e documentos eletrônicos, especialmente nas atividades que envolvem análise simultânea de informações, elaboração de documentos e utilização de múltiplas aplicações.

A modernização dos equipamentos também busca reduzir problemas decorrentes de computadores com desempenho inadequado, lentidão, incompatibilidade com sistemas e softwares utilizados pela Administração e eventuais falhas que possam ocasionar interrupções nas atividades. Equipamentos atualizados tendem a proporcionar maior estabilidade, segurança e produtividade, contribuindo para a redução de paralisações e da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, uma vez que a infraestrutura tecnológica constitui ferramenta indispensável para o funcionamento da Câmara Municipal e para a adequada prestação dos serviços públicos de natureza administrativa e legislativa. A aquisição permitirá melhores condições para que os servidores desempenhem suas funções, assegurando maior eficiência, continuidade e confiabilidade na execução das atividades institucionais.

Dessa forma, a aquisição de 11 computadores desktop completos e 10 monitores mostra-se necessária para atender às demandas atuais da Câmara Municipal de Potim, promover a atualização de sua infraestrutura tecnológica e proporcionar recursos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Potim, observando-se integralmente as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser de linha comercial ou profissional, destinados ao uso corporativo, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração. Os computadores deverão apresentar configuração compatível com a execução simultânea dos sistemas e aplicativos utilizados pela Administração Pública, proporcionando desempenho adequado, estabilidade, segurança e vida útil compatível com a finalidade da contratação.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, conforme especificações do Termo de Referência, gabinete, processador, memória RAM, unidade de armazenamento, placa de vídeo integrada ou dedicada quando exigida, placa de rede, conexões e demais componentes internos necessários, além de teclado e mouse. Os monitores deverão possuir características técnicas compatíveis com os computadores e atender aos requisitos mínimos de resolução, tamanho, conectividade e qualidade de imagem definidos pela Administração.

Os produtos deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pela Câmara Municipal, incluindo sistemas operacionais, softwares institucionais, sistemas administrativos e demais aplicações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos servidores. Quando aplicável, deverão acompanhar licenças originais e regulares dos softwares exigidos, sendo vedada a utilização de programas sem a devida licença.

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, protegidos contra impactos, umidade e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e adequadas, acompanhados de manuais, cabos, acessórios e demais elementos necessários à sua utilização.

Todos os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra, quando necessária. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser solucionados pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos na contratação.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir certificações e registros exigidos pela legislação, quando cabíveis, e ser fornecidos em conformidade com as normas brasileiras pertinentes. Deverão também observar requisitos relacionados à eficiência energética e à sustentabilidade, sempre que aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá garantir que os equipamentos entregues correspondam exatamente às especificações, marcas e modelos eventualmente apresentados na proposta, não sendo permitida a substituição por produto de qualidade ou configuração inferior sem prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de conformidade pela Câmara Municipal de Potim, podendo ser realizados testes de funcionamento, conferência das especificações, quantidade, integridade física, acessórios e demais requisitos previstos no Termo de Referência. Equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

Por fim, considerando que se trata de aquisição de bens de informática destinados à utilização contínua pela Administração, os requisitos deverão buscar o equilíbrio entre desempenho, qualidade, durabilidade, compatibilidade, garantia, segurança e economicidade, evitando-se a especificação de características desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade, de modo a assegurar a obtenção de equipamentos adequados ao interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada pela Câmara Municipal de Potim, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para a aquisição de equipamentos de informática destinados à renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica da Administração, considerando a necessidade de aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores.

No levantamento, foram consideradas as opções usualmente disponíveis no mercado para fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores desktop de configuração comercial ou profissional, fornecidos por empresas especializadas em equipamentos de tecnologia da informação, bem como monitores compatíveis com as estações de trabalho. Foram observadas características como capacidade de processamento, memória RAM, armazenamento, conectividade, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara, qualidade dos componentes, garantia, assistência técnica, prazo de entrega e custo de aquisição.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisição de computadores desktop completos e monitores novos: consiste na compra dos equipamentos diretamente de empresas especializadas em informática, distribuidores, revendedores autorizados ou fornecedores que atuem no mercado de equipamentos de tecnologia. Essa alternativa permite à Administração adquirir os bens de forma definitiva, com garantia e suporte previstos pelo fabricante e/ou fornecedor, possibilitando a substituição dos equipamentos atualmente insuficientes ou inadequados.

b) Aquisição de computadores de fabricantes e marcas distintas, desde que atendidos requisitos mínimos: o mercado apresenta ampla variedade de marcas e modelos de computadores e monitores, sendo possível estabelecer especificações técnicas mínimas de desempenho e compatibilidade, sem direcionamento a fabricante específico. Essa alternativa amplia a competitividade e permite à Administração selecionar a proposta que apresente a melhor relação entre preço e qualidade, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

c) Locação de equipamentos de informática: também constitui alternativa disponível no mercado, mediante contratação de empresa para disponibilização dos computadores e monitores por determinado período, podendo incluir manutenção e suporte técnico. Entretanto, essa modalidade envolve pagamentos periódicos e não resulta na incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Câmara, além de demandar uma estrutura contratual específica para manutenção, substituição e gerenciamento dos bens durante toda a vigência.

Após a análise das alternativas, a aquisição dos equipamentos novos mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que a Câmara Municipal necessita de equipamentos para utilização contínua e permanente em suas atividades administrativas e legislativas. A aquisição permite que os bens sejam incorporados ao patrimônio público, possibilita sua utilização durante sua vida útil e evita a manutenção de despesas periódicas decorrentes de uma eventual locação.

Além disso, a existência de diversos fornecedores e fabricantes no mercado demonstra que os objetos pretendidos possuem ampla oferta comercial, não se tratando de bens de fornecimento exclusivo ou de mercado restrito. Dessa forma, é possível estabelecer requisitos técnicos suficientes para assegurar o desempenho necessário às atividades da Câmara, sem restringir indevidamente a competitividade.

O levantamento também indica que a contratação poderá ser realizada mediante aquisição dos computadores e monitores como bens de informática, com especificações técnicas objetivamente definidas, garantia mínima e demais condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência. A solução deverá considerar, além do menor preço, a compatibilidade técnica, qualidade, durabilidade, garantia e atendimento às necessidades da Administração.

Assim, diante das alternativas identificadas e considerando as características da demanda, conclui-se que a aquisição de 11 computadores desktop completos e 10 monitores novos constitui solução compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Potim, devendo a estimativa de preços ser realizada mediante pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores, novos e de primeiro uso, destinados à modernização, renovação e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Potim, proporcionando equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

A solução compreende o fornecimento dos computadores desktop em configuração compatível com as necessidades da Administração, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, tais como gabinete, processador, memória RAM, unidade de armazenamento, placa-mãe, recursos de conectividade, teclado, mouse, cabos e demais acessórios previstos nas especificações técnicas. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos e prontos para utilização, observadas as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Também integra a solução o fornecimento de 10 (dez) monitores, novos e compatíveis com as estações de trabalho da Câmara, com características técnicas adequadas à utilização dos sistemas, aplicativos e documentos empregados nas atividades administrativas e legislativas. Os monitores deverão ser entregues acompanhados dos respectivos cabos, suportes e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

A contratação deverá contemplar ainda a garantia dos equipamentos, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e falhas dos componentes, bem como a obrigação da contratada de providenciar, quando necessário, reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições e os prazos definidos na contratação.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de uso, acompanhados de documentação técnica, manuais e demais acessórios pertinentes. No momento do recebimento, a Câmara Municipal realizará a conferência da quantidade, integridade física e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, podendo realizar testes para verificar seu funcionamento.

A solução foi estruturada de modo a permitir a padronização e atualização das estações de trabalho, reduzindo problemas relacionados à obsolescência, baixo desempenho e incompatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela Câmara. A renovação dos equipamentos deverá proporcionar maior estabilidade na execução das atividades, melhorar a produtividade dos servidores e contribuir para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Não se mostra necessária, para a solução pretendida, a contratação de serviços contínuos de manutenção ou suporte técnico além das obrigações de garantia previstas, uma vez que o objeto principal consiste no fornecimento de bens permanentes de informática. Eventuais necessidades futuras de manutenção poderão ser avaliadas pela Administração de acordo com a vida útil dos equipamentos e a necessidade concreta.

Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento, entrega e garantia de 11 computadores desktop completos e 10 monitores, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Câmara Municipal de Potim, assegurando que os equipamentos estejam aptos à utilização e atendam às necessidades de modernização da infraestrutura tecnológica institucional, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade dos equipamentos a serem adquiridos foi definida a partir da necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Potim, considerando a demanda existente nos diferentes setores administrativos e legislativos e a necessidade de disponibilizar estações de trabalho adequadas ao desempenho das atividades institucionais.

Para atendimento da demanda identificada, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador desktop completo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento	**1 1 unidades**
02	Monitor de vídeo, novo, compatível com as estações de trabalho e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	**1 0 unidades**

A previsão de 11 (onze) computadores desktop completos considera a necessidade de disponibilização ou substituição de equipamentos destinados aos postos de trabalho que demandam recursos computacionais para a execução das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal. A quantidade busca atender aos setores que necessitam de equipamentos próprios, evitando a utilização compartilhada de computadores e reduzindo eventuais prejuízos decorrentes de equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente.

Quanto aos 10 (dez) monitores, o quantitativo foi definido considerando a necessidade de complementar ou substituir monitores atualmente utilizados em determinadas estações de trabalho, bem como adequar os equipamentos disponíveis às novas estações que serão implantadas. A aquisição separada dos monitores permite atender postos que necessitem apenas da substituição desse componente, evitando a aquisição desnecessária de computadores completos.

As quantidades estimadas estão diretamente relacionadas à necessidade atual da Câmara Municipal e não contemplam formação de estoque excessivo, sendo destinadas ao atendimento dos postos de trabalho identificados no planejamento da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira racional, evitando tanto a insuficiência de equipamentos quanto a aquisição de bens em quantidade superior à efetivamente necessária.

Por se tratar de bens permanentes, de utilização contínua e com vida útil prolongada, não há previsão de consumo periódico dos equipamentos. Assim, os quantitativos foram estabelecidos considerando a necessidade de disponibilização e atualização da infraestrutura tecnológica existente, não sendo aplicável, neste caso, metodologia baseada em consumo mensal ou anual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.070,53

O custo estimado da contratação é de R$ 39.070,53 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:
De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

> *[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;*

> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]*

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

> *[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma*
> *combinada ou não:*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]*

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação contempla a aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores, destinados à modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Potim.

Embora os computadores e monitores constituam itens distintos, entende-se que o parcelamento da solução em diferentes contratações não se mostra conveniente no presente caso, considerando a natureza dos bens, a necessidade de padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre seus componentes e a busca por maior eficiência na gestão da contratação.

A realização de uma única contratação permite à Administração estabelecer padrões técnicos uniformes para os equipamentos, facilitando a utilização dos sistemas institucionais, a configuração das estações de trabalho, a manutenção e o gerenciamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil. A padronização também contribui para reduzir diferenças de desempenho e compatibilidade entre os equipamentos destinados aos diversos setores da Câmara.

Além disso, a aquisição conjunta possibilita maior eficiência logística e administrativa, uma vez que a entrega, o recebimento, a conferência das especificações e o acompanhamento da garantia poderão ser realizados de forma coordenada, reduzindo a necessidade de múltiplos procedimentos de contratação, recebimentos distintos e interlocuções com diversos fornecedores.

O agrupamento dos quantitativos também poderá proporcionar ganhos de escala, especialmente em razão da aquisição de 11 computadores e 10 monitores, possibilitando que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas em razão do volume total contratado. O parcelamento em

contratações independentes poderia, conforme as condições concretas do mercado, elevar custos administrativos e logísticos e dificultar a padronização pretendida.

Ressalta-se que o não parcelamento não significa restrição à competitividade, uma vez que os computadores e monitores são bens comuns e amplamente comercializados no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas pela Administração. As exigências técnicas deverão ser formuladas de maneira objetiva e proporcional à necessidade, sem direcionamento de marca ou fabricante, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada.

Ademais, a contratação conjunta permite maior uniformidade quanto às condições de garantia, entrega e assistência relacionada aos produtos, facilitando o controle e a fiscalização contratual pela Câmara Municipal. Eventuais problemas identificados no fornecimento poderão ser tratados de forma centralizada, proporcionando maior eficiência ao acompanhamento da execução.

Dessa forma, considerando a padronização, compatibilidade, eficiência administrativa, possibilidade de ganho de escala, facilidade de fiscalização e existência de ampla oferta no mercado, entende-se tecnicamente justificável o não parcelamento da solução em contratações distintas, mantendo-se a aquisição dos equipamentos em uma única contratação, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente compra está prevista no Item Nº do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Potim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores tem como principal objetivo proporcionar à Câmara Municipal de Potim uma infraestrutura tecnológica adequada às necessidades atuais dos setores administrativos e legislativos, garantindo condições apropriadas para a execução das atividades institucionais.

Com a aquisição, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Modernização da infraestrutura de tecnologia da informação, mediante a disponibilização de equipamentos novos e compatíveis com as necessidades atuais da Câmara Municipal;
- Melhoria do desempenho das atividades administrativas e legislativas, proporcionando aos servidores equipamentos com capacidade adequada para utilização dos sistemas, aplicativos e ferramentas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;
- Redução de interrupções e indisponibilidade dos serviços, diminuindo os problemas decorrentes de equipamentos antigos, obsoletos, com baixo desempenho ou sujeitos a falhas frequentes;
- Maior produtividade dos servidores, mediante a disponibilização de estações de trabalho capazes de executar de forma adequada e simultânea os sistemas e programas utilizados pela Administração;
- Melhoria das condições de trabalho, especialmente pela disponibilização de monitores adequados e compatíveis com as atividades que envolvem elaboração, consulta e análise de documentos e informações digitais;
- Padronização dos equipamentos, facilitando sua configuração, gerenciamento, manutenção e eventual substituição de componentes, além de proporcionar maior uniformidade entre os postos de trabalho;
- Maior compatibilidade com os sistemas institucionais, assegurando que os equipamentos possuam recursos suficientes para utilização dos softwares e plataformas empregados pela Câmara Municipal;
- Redução de custos decorrentes de manutenções corretivas, considerando que equipamentos novos tendem a apresentar menor necessidade de intervenções durante o período inicial de utilização, especialmente quando amparados por garantia;
- Maior segurança e confiabilidade na execução das atividades, mediante utilização de equipamentos novos, devidamente especificados e adequados ao ambiente tecnológico institucional;

- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, buscando-se equipamentos com desempenho, qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida, evitando aquisições subdimensionadas ou inadequadas;

- Continuidade dos serviços públicos, garantindo que os servidores disponham dos recursos tecnológicos necessários para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

- Melhoria da eficiência administrativa, permitindo que as atividades sejam realizadas com maior agilidade e confiabilidade, contribuindo para o atendimento das demandas internas e para a adequada prestação dos serviços de interesse público.

Assim, a contratação pretende proporcionar melhores condições de trabalho, maior eficiência, produtividade e continuidade das atividades institucionais, promovendo a atualização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Potim e assegurando que os recursos de informática disponíveis sejam compatíveis com as necessidades atuais da Administração, sempre observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada e a correta execução do fornecimento de água mineral natural. Inicialmente, deverá ser formalizado o processo de contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos pertinentes, incluindo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos necessários à instrução processual, observando-se as disposições aplicáveis à contratação.

Deverá ser realizada a definição e conferência das especificações do objeto, especialmente quanto ao fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros, bem como às condições de qualidade, validade, integridade dos recipientes, lacres, rotulagem, transporte, entrega e disponibilização dos vasilhames em regime de comodato.

A Administração deverá também verificar a disponibilidade do espaço físico adequado para o recebimento e armazenamento temporário dos garrafões, observando condições de higiene, organização, ventilação e proteção contra exposição inadequada ao sol, calor, umidade ou outros fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos.

Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, competindo-lhe verificar a quantidade efetivamente entregue, as condições dos produtos, a integridade dos garrafões e lacres, os prazos de validade e a conformidade das entregas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Também deverá ser estabelecido procedimento para o controle das solicitações e das entregas, possibilitando o registro dos quantitativos fornecidos e do consumo ao longo da vigência da contratação. Esse acompanhamento permitirá à Administração adequar os pedidos à demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

A Câmara Municipal deverá orientar os responsáveis pelo recebimento quanto aos procedimentos para recusar ou solicitar a substituição de produtos em desconformidade, tais como garrafões danificados, lacres violados, produtos fora do prazo de validade, embalagens inadequadas ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer a qualidade da água fornecida.

Por se tratar de objeto de fornecimento comum, não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores para a execução da contratação, sendo suficiente a designação do responsável pela fiscalização e o conhecimento das condições de recebimento e acompanhamento previstas no Termo de Referência.

Por fim, deverão ser adotadas as providências necessárias para o acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência da contratação, incluindo o controle das entregas, o recebimento dos produtos, o recolhimento dos garrafões vazios pela contratada e o registro de eventuais ocorrências, assegurando-se que o fornecimento permaneça regular e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Potim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores apresenta impactos ambientais principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, à geração de resíduos de embalagens e, ao final de sua vida útil, à geração de resíduos eletroeletrônicos.

Durante a fabricação e utilização dos equipamentos, há utilização de matérias-primas, componentes eletrônicos, metais, plásticos e outros materiais, além do consumo de energia elétrica. Embora tais impactos sejam inerentes à aquisição de equipamentos de informática, podem ser reduzidos mediante a adoção de critérios de sustentabilidade na contratação e durante a utilização dos bens.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos novos, de boa qualidade, com vida útil adequada e eficiência energética compatível com o uso pretendido, evitando-se aquisições de produtos subdimensionados ou de baixa durabilidade que possam resultar em substituições prematuras e consequente aumento da geração de resíduos.

Sempre que tecnicamente aplicável e sem prejuízo da competitividade, poderão ser considerados equipamentos que atendam a padrões ou certificações de eficiência energética e sustentabilidade reconhecidos, bem como aqueles que apresentem menor consumo de energia em condições normais de utilização. A adoção desses critérios deverá observar a disponibilidade no mercado e a compatibilidade com as necessidades da Câmara Municipal.

Quanto às embalagens, deverá ser priorizada, quando possível, a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, evitando-se o descarte inadequado de papelão, plásticos, isopor e demais materiais utilizados para proteção dos equipamentos durante o transporte.

Durante a utilização, recomenda-se a adoção de práticas de uso racional de energia elétrica, como o desligamento dos equipamentos quando não estiverem sendo utilizados por períodos prolongados, utilização dos recursos de gerenciamento de energia disponíveis nos sistemas operacionais e configuração adequada dos monitores para redução do consumo energético.

Ao final da vida útil dos computadores, monitores ou de seus componentes, os equipamentos não deverão ser descartados juntamente com o lixo comum. Deverá ser providenciada sua destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável aos resíduos sólidos e aos resíduos eletroeletrônicos, priorizando-se, quando cabível, a reutilização, recuperação, reciclagem ou encaminhamento a empresas ou entidades habilitadas para recebimento e tratamento desses materiais.

Também deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de componentes que possam conter substâncias potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, especialmente placas eletrônicas, baterias, cabos, fontes de alimentação e outros componentes eletroeletrônicos.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais de elevada magnitude em sua execução, a Câmara Municipal deverá incorporar critérios de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição e utilização até a destinação final, buscando reduzir o consumo de recursos naturais, o desperdício de energia e a geração de resíduos, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos e 10 (dez) monitores atende diretamente à necessidade identificada pela Câmara Municipal de Potim de modernizar e adequar sua infraestrutura de tecnologia da informação.

Do ponto de vista técnico, os bens pretendidos são equipamentos amplamente disponíveis no mercado, existindo diversos fabricantes e fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas pela Administração. As características técnicas poderão ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho, capacidade, compatibilidade, qualidade e garantia, sem direcionamento indevido a determinada marca ou fabricante.

Sob o aspecto operacional, os equipamentos serão destinados aos postos de trabalho dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, permitindo a substituição ou complementação dos equipamentos atualmente utilizados. A solução não exige alterações estruturais significativas ou contratação de serviços complexos para sua implementação, devendo os equipamentos ser entregues completos, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento.

Quanto à viabilidade econômica, a aquisição mostra-se adequada em razão da necessidade de utilização contínua dos equipamentos e de sua incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal. A realização de pesquisa de preços permitirá identificar os valores praticados no mercado e estabelecer estimativa compatível com a realidade, possibilitando à Administração avaliar a vantajosidade da contratação e selecionar a proposta que atenda às especificações pelo melhor preço, observadas as condições de qualidade e garantia.

A contratação também apresenta viabilidade em razão da ampla disponibilidade dos bens no mercado, o que favorece a competitividade entre potenciais fornecedores e possibilita a obtenção de condições comerciais adequadas à Administração. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade identificada, não havendo previsão de aquisição excessiva ou formação de estoque desnecessário.

Sob o aspecto ambiental, os impactos decorrentes da aquisição podem ser mitigados mediante a adoção de critérios de eficiência energética, durabilidade, adequada utilização dos equipamentos e destinação ambientalmente correta dos resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

A solução está, ainda, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, uma vez que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, economicamente compatível com a necessidade da Administração e disponível no mercado, mostrando-se apta a atender de forma satisfatória à demanda da Câmara Municipal de Potim.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES SARETTA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:20:09.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES SARETTA	02/10/2026 14:55 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	5/2026	29/2026

1. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 11 (onze) computadores desktop completos, acompanhados de monitor, teclado e mouse, e 10 (dez) monitores avulsos**, novos e de primeiro uso, destinados à modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Potim, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Computador Desktop Completo**, novo e de primeiro uso, com processador Intel Core i5 de 9ª geração, ou equivalente/superior, mínimo de 6 núcleos, 16 GB de memória RAM DDR4, SSD de 480 GB, placa gráfica dedicada ou solução gráfica equivalente/superior, placa-mãe compatível com os componentes, rede Ethernet Gigabit, conexões USB, áudio integrado, gabinete corporativo, fonte compatível e bivolt 110/220 V, sistema operacional Windows Pro devidamente licenciado, teclado ABNT2, mouse óptico USB e **monitor LED/LCD de no mínimo 20", resolução mínima de 1440 × 900 e frequência de 60 Hz**, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	**R$ 3.070,23**	**R$ 33.772,53**
02	**Monitor LED/LCD**, novo e de primeiro uso, com tela mínima de **21,5 polegadas**, resolução **Full HD de 1920 × 1080 pixels ou superior**, taxa de atualização mínima de **120 Hz**, tempo de resposta máximo de **1 ms**, ângulo de visão mínimo de 178°, entrada HDMI 1.4 ou superior e VGA ou equivalente/superior, recurso de redução de luz azul, tela antirreflexo, compatibilidade com padrão VESA, suporte/base, cabos de alimentação e vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	**R$ 529,80**	**R$ 5.298,00**
	VALOR GLOBAL		**R$ 39.070,53**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato pela CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. ITEM 01 – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO

Os 11 (onze) computadores deverão ser fornecidos completos, novos e de primeiro uso, contendo, no mínimo, as seguintes características:

4.1.1. Processador

a) Processador Intel Core i5 de 9ª geração, modelo 9400F, ou processador de desempenho **equivalente ou superior**;

b) mínimo de 6 (seis) núcleos físicos;

c) frequência de processamento compatível com a configuração ofertada, admitindo-se frequência Turbo de até 4,1 GHz ou superior;

d) o processador deverá ser compatível com a placa-mãe e demais componentes instalados.

4.1.2. Placa-mãe

a) placa-mãe compatível integralmente com o processador ofertado;

b) suporte a memória RAM DDR4;

c) suporte ao armazenamento SSD ofertado;

d) possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) USB 3.0 ou superior;

e) possuir interface de rede RJ-45;

f) possuir áudio integrado;

g) possuir conexão para armazenamento M.2 NVMe ou tecnologia equivalente/superior;

h) possuir interfaces e conectores suficientes para o funcionamento de todos os componentes fornecidos.

Não será exigido chipset ou fabricante específico de placa-mãe, desde que o componente seja tecnicamente compatível com o processador e atenda integralmente às demais especificações.

4.1.3. Memória RAM

a) mínimo de **16 GB de memória RAM DDR4**;

b) frequência compatível com o processador e a placa-mãe;

c) configuração que permita eventual expansão futura da memória, quando tecnicamente possível.

4.1.4. Armazenamento

a) unidade de armazenamento do tipo SSD;

b) capacidade mínima de 480 GB;

c) poderá ser utilizado SSD SATA ou NVMe, desde que atenda à capacidade mínima estabelecida e apresente desempenho adequado à finalidade do equipamento.

4.1.5. Placa gráfica

a) placa gráfica dedicada ou solução gráfica integrada/equivalente de desempenho suficiente para utilização em atividades administrativas;

b) quando utilizada placa gráfica dedicada, deverá possuir no mínimo 1 GB de memória;

c) deverá possuir saída de vídeo compatível com o monitor fornecido;

d) deverá possibilitar resolução mínima compatível com o monitor integrante do equipamento.

4.1.6. Rede e conectividade

a) interface de rede Ethernet RJ-45, com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);

b) conexões USB em quantidade suficiente para os periféricos fornecidos;

c) demais conexões necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

4.1.7. Áudio

a) dispositivo de áudio integrado;

b) saída de áudio compatível com periféricos convencionais;

c) funcionamento adequado com o sistema operacional fornecido.

4.1.8. Sistema de refrigeração

a) cooler compatível com o processador;

b) sistema de ventilação e dissipação térmica adequado à configuração do equipamento;

c) todos os componentes deverão operar dentro dos parâmetros térmicos recomendados pelo fabricante.

4.1.9. Fonte de alimentação

a) fonte de alimentação compatível com todos os componentes instalados;

b) potência suficiente para suportar a configuração integral do equipamento;

c) alimentação elétrica compatível com 110/220 V;

d) deverá possuir as conexões necessárias para todos os componentes instalados.

4.1.10. Gabinete

a) gabinete tipo desktop/corporativo;

b) preferencialmente na cor preta ou equivalente;

c) estrutura adequada para acomodação dos componentes;

d) sistema adequado de ventilação;

e) quantidade de portas USB suficiente para utilização dos periféricos;

f) dimensões compatíveis com a instalação em estações de trabalho convencionais.

4.1.11. Sistema operacional

a) deverá acompanhar sistema operacional Windows Pro devidamente licenciado, compatível com a configuração do equipamento;

b) o sistema operacional deverá ser instalado, ativado e testado antes da entrega;

c) a contratada deverá fornecer documentação ou comprovação da regularidade da licença, quando solicitada pela Administração;

d) não serão aceitos sistemas operacionais sem licença regular ou cuja origem não possa ser comprovada.

4.1.12. Pacote de escritório

4.1.12.1. Não será exigido o fornecimento de pacote Microsoft Office como parte obrigatória do computador, salvo se expressamente previsto no objeto ou em item específico da contratação.

4.1.12.2. A simples instalação de programas de escritório sem comprovação de licença regular não será considerada atendimento ao requisito de licenciamento.

4.1.13. Teclado

a) teclado com fio;

b) conexão USB;

c) padrão ABNT2;

d) contendo teclado numérico integrado.

4.1.14. Mouse

a) mouse óptico;

b) com fio;

c) conexão USB;

d) mínimo de 2 (dois) botões e roda de rolagem.

4.1.15. Monitor integrante do computador

Cada computador deverá ser acompanhado de 1 (um) monitor com, no mínimo:

a) tecnologia LED/LCD;

b) tamanho mínimo de 20 polegadas;

c) resolução mínima de 1440 × 900 pixels, admitindo-se resolução superior;

d) frequência de atualização mínima de 60 Hz;

e) entrada de vídeo compatível com o computador fornecido;

f) suporte/base original;

g) cabo de alimentação;

h) cabo de vídeo compatível;

i) demais acessórios necessários ao funcionamento.

4.1.16. Acessórios

Cada computador completo deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos, conectores, fontes, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

ITEM 02 – MONITOR LED/LCD – 10 UNIDADES

Os 10 (dez) monitores deverão ser novos, de primeiro uso, destinados à utilização nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Potim, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) **Tecnologia:** tela LED/LCD;

b) **Tamanho da tela:** mínimo de **21,5 polegadas**;

c) **Resolução: Full HD, 1920 × 1080 pixels**, ou superior;

d) **Taxa de atualização:** mínimo de **120 Hz**;

e) **Tempo de resposta:** máximo de **1 ms**, ou especificação equivalente que proporcione desempenho compatível;

f) **Ângulo de visão:** mínimo de **178°**, horizontal e vertical, ou especificação equivalente/superior;

g) **Conectividade:** possuir, no mínimo, **1 (uma) entrada HDMI**, compatível com HDMI 1.4 ou superior, e **1 (uma) entrada VGA**, ou interfaces equivalentes/superiores que assegurem compatibilidade com os computadores da Câmara;

h) **Tecnologia de sincronização:** Adaptive Sync ou tecnologia equivalente/superior, quando disponível;

i) **Conforto visual:** possuir recurso de redução de luz azul, modo de proteção ocular ou tecnologia equivalente;

j) **Tela:** possuir acabamento ou tratamento **antirreflexo**, destinado a reduzir reflexos e proporcionar maior conforto durante a utilização prolongada;

k) **Compatibilidade:** compatível com sistemas operacionais Windows ou equivalentes utilizados pela Administração;

l) **Montagem:** compatível com padrão **VESA**, permitindo instalação em suporte compatível, quando necessário;

m) **Alimentação:** compatível com a rede elétrica brasileira;

n) **Suporte/base:** deverá acompanhar suporte ou base original, estável e adequada à utilização sobre mesa;

o) **Cabos:** deverá acompanhar cabo de alimentação e cabos de vídeo necessários à conexão com os computadores;

p) **Garantia:** garantia de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser ofertado prazo superior;

q) **Estado:** deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração;

r) **Acessórios:** deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do monitor.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O OBJETO DEVERÁ ser entregue EM ATÉ 10 DIAS da data de recebimento DA NOTA DE EMPENHO, na sede da Câmara Municipal de Potim, localizada na Avenida Juvenal Antunes de Proença, Nº 89, Bairro Jardim Cidade Nova, Potim-SP, CEP 12525-262.

5.2. Caso o item apresente avarias ou característica que não atenda às especificações constantes neste Termo de referência o mesmo será RECUSADO pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Potim, devendo serem substituídos em ATÉ 5 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos entregues.

7.2.1.O prazo será contado a partir do recebimento da Nota Fiscal e da entrega dos materiais correspondentes à parcela a ser paga.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato e/ou Nota de Empenho;
2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados/objetos recebidos, fixando prazo para sua correção; - Em caso de serviços e/ou obras.
3. Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato e/ou nota de empenho.
4. Receber e atestar a nota fiscal.
5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
6. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços. - Em caso de serviços e/ou obras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
5. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.
6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O custo estimado da contratação é de R$ 39.070,53 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

14. DOS PRAZOS

14.1. Fixar-se-a os seguintes prazos para envio de anexos, quando solicitados:

- 30 (trinta) minutos para apresentação de Propostas e dos documentos de habilitação.

- 30 (trinta) minutos para demais esclarecimentos, quando necessário.

14.1.1. O Licitante poderá, via chat da Dispensa, solicitar prorrogação do prazo por até 30 minutos, uma única vez.

14.1.2. Na ausência de apresentação de anexos e não solicitado prorrogação de prazo, a Câmara Municipal de Potim adotará como DESISTÊNCIA do licitante.

15. ANEXOS:

I - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

III - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES SARETTA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 14:55:49.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:

DECLARAÇÃO

A empresa pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº situada em , neste ato representada por seu proprietário e representante legal, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO: portador da cédula de identidade RG nº , inscrito do CPF/MF sob o nº , **DECLARA**

que atende plenamente ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

POTIM, _____ DE DE .

_____

CONTRATO N°

DISPENSA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** , pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada nesta oportunidade por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXX** SESP/SC e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório n° **XXXX**, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O serviço a ser contratado consiste em **XXXXXXXXXXXXX**, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal n° 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim n° 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇAO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste contrato R$ XXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser aditado conforme as necessidades da Administração.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica **XXXXXXXXXXXXX.**

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal n° 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, nos termos do art. 124, I, 'a' da Lei 14.133/2021;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, nos termos do art. 124, I, 'b';

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme art. 124, II, 'a';

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, nos termos do art. 124, II, 'b';

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme art. 124, II, 'c';

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, 'd'.

13.2. Os aditamentos referentes a acréscimos ou supressões deverão respeitar os seguintes limites, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões, nas obras, serviços ou compras;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, nas reformas de edifício ou de equipamento.

13.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei 14.133/2021.
13.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no edital e precedida de atestado que demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Potim/SP, XX de XXXX de

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Testemunha 01:
Contratante	RG:
_____	_____
XXXXXXXXXXXXXX	Testemunha 02:
Contratada	RG:

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail:camarapotim@uol.com.br
CNPJ. 65.043.713/0001-88 – I.E. Isento

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade :Testemunha

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*